



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



EDITAL –MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
(www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 02080001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, CNPJ nº 12.207.544/0001 – 08, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 017/2022, sediado à Rua Prof. Deraldo Campos, nº 209, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 06 de Junho de 2022, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 06 de Junho de 2022, às 09h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras**

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Jaramataia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação a todos os itens, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do **item 9** deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)
- 6.1.3. Fabricante/Modelo; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- 9.11.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de **Jaramataia** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaramataia e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de **Jaramataia** ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Rua Prof. Deraldo Campos, nº 109, Centro, Jaramataia - AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail jaramataialicitacao@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
 - 24.13.4. ANEXO IV - Termo de Adesão.
 - 24.13.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Jaramataia - Alagoas, 24 de Maio de 2022

José Denicio Nunes dos Santos
Pregoeiro

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico.

II – **DESTINAÇÃO:** atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e de suas respectivas unidades básicas de saúde.

III – JUSTIFICATIVAS

III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação servirá para a contratação dos fornecimentos acima elencados. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão do exato quantitativo a ser utilizado, bem como ausência de estrutura física para recebimento de forma integral do objeto, devendo o mesmo ser entregue de forma parcelada, além de imprevisão de recursos financeiros suficientes para cobrir a despesa com a totalidade estimada durante o exercício financeiro, em razão da constante oscilação das transferências ao Município, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão em sua forma ELETRÔNICA.

IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Em anexo

V – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – LOCAL DE ENTREGA

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na AV. Prefeito Olavo Barbosa de Oliveira, Jaramataia, Alagoas, de segunda à sexta, das 8:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h

VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

VIII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas :

07.0771.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

07.0771.10.301.0004.6003 – BLOCO CUSTEIO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS ATENÇÃO BÁSICA;

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

IX – DA VIGÊNCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

X- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 73/2020.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e gerenciamento da contratação será exercida pelos servidores indicados pela secretaria, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

Jaramataia - AL, 24 de maio de 2022

Valdice Gomes de Menezes Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



Anexo I.1 – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos.

Descrição dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	Abridor de boca. Embalagem com 2 unidades (adulto e infantil). Desenvolvido com 100% silicone. Material atóxico e esterilizável (a 134%). Possua orifício central para fio dental.	Caixas	8
ITEM 02	Alavanca Seldin reta adulto nº 02. Embalagem com 1 unidade. Aço inoxidável. Tamanho: 15 cm. Cabo oco.	Unidades	12
ITEM 03	Alavanca Seldin Adulto Direita 1R. Embalagem com 1 unidade. Aço inox. Autoclavável..	Unidades	10
ITEM 04	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1L. Embalagem com 1 unidade. Aço inox. Autoclavável	Unidades	10
ITEM 05	Alveolótomo curvo / Pinça Goiva. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável. Tamanho: 16 cm.	Unidades	8
ITEM 06	Bandeja clínica 22x17x1,5cm. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 07	Broca Carbide Cirúrgica Esférica - 701C. Embalagem com 1 unidade. Alta rotação.	Unidades	15
ITEM 08	Broca Carbide Cirúrgica Esférica - 702C. Embalagem com 1 unidade. Alta rotação.	Unidades	15
ITEM 09	Broca Zecrya Extra Longa 28 mm. Embalagem com 1 unidade. Alta rotação.	Unidades	8
ITEM 10	Ponta diamantada esférica 1012. Emabalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 11	Ponta diamantada esférica 1013. Emabalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 12	Ponta diamantada esférica 1014. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 13	Ponta diamantada esférica 1015. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 14	Ponta diamantada esférica 1016. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 15	Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama 1112 F. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 16	Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama 1112 FF. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 17	Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama 1190 F. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 18	Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama 1190 FF. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 19	Ponta Diamantada Pêra 3168 F. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 20	Ponta Diamantada Pêra 3168 FF. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 21	Broca Carbide Multilaminada 30 lâminas, nº 9714 FF, cônica longa. Embalagem com 1 unidade	Unidades	8
ITEM 22	Broca Carbide Multilaminada Agulha 12 Lâminas 19mm, alta rotação - Nº 7901, 100% carbide. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	8
ITEM 23	Broca Carbide Operatória Esférica PM 44,5mm - Nº 2. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	12
ITEM 24	Ponta Diamantada Chama 3118 F. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 25	Ponta Diamantada Chama 3118 FF. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 26	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195 FF. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	15
ITEM 27	Broqueiro em Alumínio 21 Furos. Embalagem com 1 unidade. Esterilizável em autoclave.	Unidades	4
ITEM 28	Cureta de Lucas nº 86. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	15
ITEM 29	Cabo para espelho nº 25. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	20
ITEM 30	Condensador Ward nº 2. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 31	Cureta de Gracey nº 5-6. Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco.	Unidades	12
ITEM 32	Cureta de Gracey nº 7-8. Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco.	Unidades	12
ITEM 33	Cureta de Perio Mc Call Modelo nº 11-12. embalagem com 1 unidade. Produzida em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 34	Cureta de Perio Mc Call Modelo nº 13-14. embalagem com 1 unidade. Produzida em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 35	Cureta de Perio Mc Call Modelo nº 17-18. embalagem com 1 unidade. Produzida em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 36	Escavador de dentina duplo – numeração variada: 5; 11,5; 14; 17; 18; 19. Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável.	Unidades	12
ITEM 37	Escova de Robson para contra ângulo (cônica branca, cônica preta, reta branca e reta preta). Embalagem com 1 unidade. Com cerdas em nylon.	Unidades	50

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 38	Esculpidor hollenback nº 35; 1; 2; 3S. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 39	Espátula dupla 07. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	10
ITEM 40	Espátula de titânio para resina - Dupla Nº1. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	12
ITEM 41	Espelho bucal plano nº 05. Em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidades	96
ITEM 42	Espátula Plástica p/ Ionômero Nº 142, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	12
ITEM 43	Foice raspador ponta morse 0-00. Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.	Unidades	12
ITEM 44	Fórceps Adulto nº 150. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 45	Fórceps Adulto nº 151. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 46	Fórceps Adulto nº 16. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	10
ITEM 47	Fórceps Adulto nº 17. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 48	Fórceps Adulto nº 18L. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 49	Fórceps Adulto nº 18R. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 50	Fórceps Adulto nº 69. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 51	Fórceps Infantil nº 1. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 52	Fórceps infantil nº 2. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidades	8

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 53	Fórceps infantil nº 27. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidades	8
ITEM 54	Fórceps nº 1 adulto. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 55	Pedra de afiar. Embalagem com 1 unidade. Pedra branca para afiar instrumentos sem fio.	Unidades	4
ITEM 56	Pinça clínica para algodão. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	8
ITEM 57	Placa de vidro 10mm. Embalagem com 1 unidade. Placa de vidro retangular com 10 mm de espessura.	Unidades	6
ITEM 58	Porta matriz Tofflemire. . Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável.	Unidades	8
ITEM 59	Pote dappen de plástico. Embalagem com 1 unidade. Sua composição a base de nylon permite ser totalmente autoclavável, garantindo boa resistência ao produto. Possui duas cavidades para as manipulações. Altura: 3cm.	Unidades	8
ITEM 60	Pote dappen de vidro. Embalagem com 1 unidade. Possui duas cavidades para as manipulações. Altura: 3cm.	Unidades	8
ITEM 61	Seringa carpule com refluxo. Embalagem com 1 unidade. Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestésias. Com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Tamanho: 12,5 cm.	Unidades	10
ITEM 62	Tesoura Íris reta. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidades	12
ITEM 63	Alveolótomo curvo / Pinça Goiva. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável. Tamanho: 16 cm.	Pacotes	12

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 64	Abaixador de língua em madeira. Embalagem com 100 unidades. Descartável. Superfície e bordas lisas.	Pacotes	12
ITEM 65	Condicionador ácido à base de ácido fosfórico 37%. Embalagem com 3 seringas de 3g cada. Coloração azul.	Unidades	24
ITEM 66	Água destilada – garrafa com 5 litros. Apropriada para uso em autoclaves, quimicamente pura e isenta de sais solúveis.	Unidades	24
ITEM 67	Agulha gengival descartável curta 30G. Embalagem com 100 unidades. Agulhas produzidas em aço inoxidável, tamanho 25mm x 0,3mm (30G), com indicação de bisel.	Caixas	20
ITEM 68	Agulha gengival descartável longa 27G. Embalagem com 100 unidades. Tamanho: 30mm. Agulhas produzidas em aço inoxidável, tamanho 30mm, com indicação de bisel.	Caixas	15
ITEM 69	Álcool etílico 70% - embalagem com 1 litro. Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso).	Unidades	40
ITEM 70	Sistema adesivo universal fotopolimerizável para Esmalte e Dentina. Embalagem com 1 frasco de 4ml. Sistema que possui primer e adesivo combinados em um único frasco.	Unidades	20
ITEM 71	Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8mL cada. Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína – 20mg/mL com vasoconstrictor.	Caixas	50
ITEM 72	Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 50 tubetes de 1,8mL cada. Solução estéril injetável.	Caixas	12
ITEM 73	Anestésico tópico em gel Benzocaína a 20%. Pote com 12g.	Unidades	12

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 74	Babador impermeável descartável. Embalagem com 100 unidades.	Pacotes	12
ITEM 75	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Kit contendo 1 tubo de pasta base com 13g + 1 tubo de pasta catalizadora com 11g + 1 bloco de mistura. Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível; contém pigmentos radiopacificantes; biocompatível; cacteriostático (ph alcalino); não contém eugenol.	Caixas	12
ITEM 76	Antisséptico Clorexidina Solução a 2%. Embalagem com 100 ml.	Unidades	12
ITEM 77	Antisséptico bucal a base de digluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco com 2L. Auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Antisséptico para os micro-organismos gram-positivos e negativos e para algumas leveduras.	Pacotes	20
ITEM 78	Discos de lixa sortido para acabamento e polimento das restaurações 16 mm. Embalagem com 50 unidades. Composição: Poliéster, resina e óxido de alumínio.	Caixas	12
ITEM 79	Eugenol. Caixa com 1 frasco de 20mL. Material restaurador provisório de ação analgésica e antisséptica. Utilizado em reação com o óxido de zinco.	Unidades	12
ITEM 80	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades.	Unidades	12
ITEM 81	Fio retrator extra fino 00 . Embalagem com 250 cm. Confeccionado em 100% algodão, não impregnado	Unidades	24

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 82	Flúor gel acidulado. Embalagem com 200 ml. Fluoreto fosfato acidulado 1,23%. Gel tixotrópico com ação de 1 minuto.	Unidades	36
ITEM 83	Flúor gel neutro. Embalagem com 200 ml. Fluoreto de sódio 2%. Sem corantes. Gel tixotrópico com ação de 4 minutos.	Unidades	12
ITEM 84	Formocresol. Embalagem com 10 ml. Material para Mumificação da Polpa Dental	Unidades	10
ITEM 85	Hidróxido de cálcio P.A. Embalagem com 10g.	Caixas	12
ITEM 86	Lâmina de Bisturi Aço Carbono nº 15. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	10
ITEM 87	Luva para Procedimento Látex tamanho P. Embalagem com 100 unidades	Caixas	150
ITEM 88	Luva para Procedimento Látex tamanho M. Embalagem com 100 unidades	Caixas	100
ITEM 89	Luva para Procedimento Látex tamanho G. Embalagem com 100 unidades	Unidades	40
ITEM 90	Aplicador descartável formato Fino. Tubo com 100 unidades.	Unidades	20
ITEM 91	Aplicador descartável formato Regular. Tubo com 100 unidades.	Caixas	20
ITEM 92	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico. Embalagem com 50 unidades.	Unidades	32
ITEM 93	Máscara Descartável sem Válvula N95 PFF2. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	120
ITEM 94	Protetor Facial Face Shield em policarbonato (0,5mm). Embalagem com 1 unidade	Unidades	20
ITEM 95	Material Restaurador Temporário - Óxido de Zinco. Embalagem c/ 50g.	Unidades	8

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 96	Desinfetante de Canal Paramonoclorofenol Canforado. Embalagem com 20 ml.	Unidades	8
ITEM 97	Pasta Profilática 90g. Embalagem com 1 bisnaga de 90g.	Pacotes	24
ITEM 98	Papel Toalha Interfolha 20x20. Embalagem com 1000 folhas.	Unidades	100
ITEM 99	Resina composta microhíbrida na cor B1. Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Unidades	12
ITEM 100	Resina composta microhíbrida na cor A2. Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Unidades	20
ITEM 101	Resina composta microhíbrida na cor A3. Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Unidades	20
ITEM 102	Resina composta microhíbrida na cor A3,5. Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Unidades	20
ITEM 103	Resina composta microhíbrida na cor D1. Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Unidades	12
ITEM 104	Resina composta microhíbrida na cor D2 . Embalagem com 1 Seringa de 4g.	Pacotes	12
ITEM 105	Algodão Rolete. Embalagem com 100 Unidades.	Unidades	50
ITEM 106	Sugador Odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades.	Unidades	50
ITEM 107	Detergente Enzimático. Embalagem com 1litro. Reduz a matéria orgânica nos artigos odontológicos.	Unidades	32
ITEM 108	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras na cor branco opaco. Embalagem com 1 seringa de 2g	Unidades	20
ITEM 109	Teste de vitalidade endo ice spray. Embalagem com 1 Frasco de 200ml.	Unidades	12

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 110	Desinfectante de Canal Tricresol Formalina. Embalagem c/ 10ml. Material para desinfecção de canal radicular.	Unidades	8
ITEM 111	Vaselina Sólida Especial. Embalagem c/ 30g.	Unidades	24
ITEM 112	Verniz de flúor. Embalagem contendo 1 frasco com 10ml de verniz fluoretado e 1 frasco com 10 ml de solvente para verniz.	Unidades	32
ITEM 113	Rolo para Esterilização Tamanho 250mm x 100m. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	30
ITEM 114	Avental cirúrgico descartável confeccionado em TNT - manga longa. Embalagem c/ 10 unidades de gramatura 20g.	Pacotes	250
ITEM 115	Fio de Sutura Seda 3-0 com agulha 1/2 1,7 cm. Embalagem com 24 unidades.	Caixas	20
ITEM 116	Fio de Sutura Seda 4-0 com agulha 1/2 1,7 cm. Embalagem com 24 unidades.	Caixas	32
ITEM 117	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 1/2 Triangular 1,5cm. Embalagem com 24 unidades.	Caixas	32
ITEM 118	Filme Radiográfico Odontológico Adulto Periapical. Embalagem com 150 unidades.	Caixas	6
ITEM 119	Filme Radiográfico Odontológico Infantil Periapical. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	3
ITEM 120	Solução Hemostática de uso tópico. Embalagem com 10 ml. É indicado para controle de pequenos sangramentos.	Unidades	24
ITEM 121	Revelador radiográfico. Embalagem com 500ml. Revelação Manual.	Unidades	20
ITEM 122	Fixador Radiográfico. Embalagem com 500ml. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	Pacotes	20

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 123	Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm. Embalagem com 50 unidades.	Pacotes	24
ITEM 124	Tira de Lixa de Poliéster 4 mm. Embalagem com 150 unidades.	Unidades	24
ITEM 125	Papel carbono para articulação (1,8cm x 10,3cm). Embalagem com 12 unidades.	Unidades	12
ITEM 126	Banda Matriz de Aço Inoxidável (0,05 x 5mm x 50cm). Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Unidades	40
ITEM 127	Banda Matriz de Aço Inoxidável (0,05 x 7mm x 50 cm). Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Pacotes	40
ITEM 128	Touca descartável Sanfonada. Embalagem com 100 unidades.	Unidades	40
ITEM 129	Otosporin 10mg/ml Solução Otológica. Embalagem com 10ml.	Unidades	8
ITEM 130	Creme Dental infantil contendo a partir de 1000 ppmF, sabor tutti-frutti. Embalagem com 1 unidade de 50g.	Unidades	1500
ITEM 131	Creme dental adulto contendo a partir de 1500 ppmF. Embalagem com 1 unidade de 50g.	Unidades	1500
ITEM 132	Escova Dental Infantil contendo Cerdas Extra Macias. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	1500
ITEM 133	Escova Dental Adulto contendo Cerdas Macias. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	1500
ITEM 134	Autoclave Aço Inox 21L. Embalagem c/ 1 autoclave, 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte p/ bandeja, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções.	Unidades	5

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITEM 135	Caneta odontológica de alta rotação. Embalagem com 1 unidade. Material corpo em titânio, velocidade máxima maior 400.000 RPM, refrigeração com 3 ou mais furos, troca de brocas com saca-brocas, tipo cabeça pequena.	Unidades	20
ITEM 136	Micromotor odontológico. Embalagem com 1 unidade. Possui sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro 360° de peças acopladas, rotação e regulação de 3.000 a 18.000 RPM.	Unidades	12
ITEM 137	Contra-ângulo odontológico. Embalagem com 1 unidade. Acoplável ao micromotor, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor, tamanho reduzido da cabeça, permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação.	Unidades	12

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de ____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: Aquisição de,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICA NTE	UN.	Quantida de	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01						
02						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: ____/20____
Pregão Eletrônico nº _____.
Ata de Registro de Preços nº _____.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o **Município de Jaramataia/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.544/0001 – 08**, com sede na **Rua Prof. Deraldo Campos, nº 209, Jaramataia – AL**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ricardo Martins Barbosa** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Major Izidoro-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jaramataia – AL, ____ de ____ de ____.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Jaramataia/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.544/0001 – 08**, com sede na **Rua Prof. Deraldo Campos, nº 209, Jaramataia-AL**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ricardo Martins Barbosa**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____ portador do CPF nº _____ doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº ____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____(matrícula nº ____), e gerenciada pelo servidor _____(matrícula nº ____), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 20____, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Major Izidoro - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



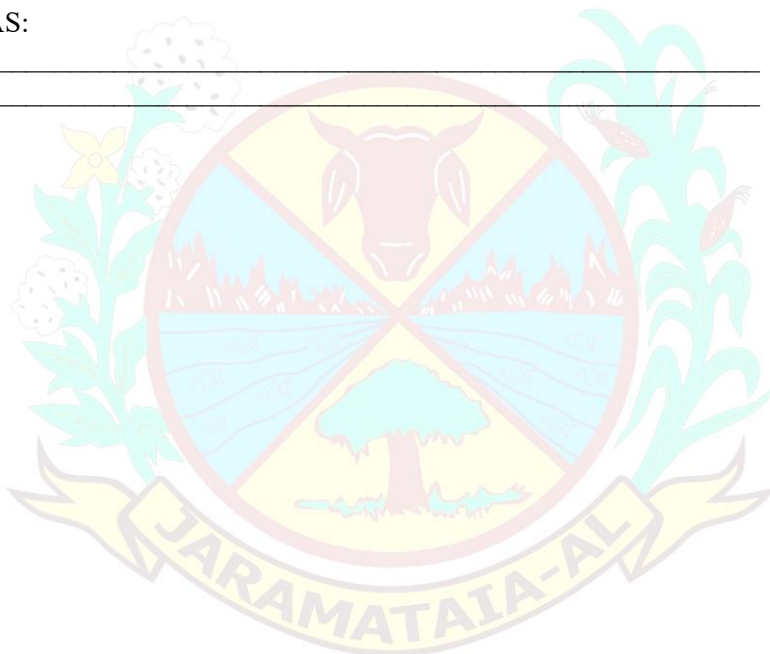
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jaramataia – AL. _____

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO